



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.3494 Lei Nº 1502 de 08 de Agosto de 2022

*VALTER BORANELLI, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.502/2022
DE 05 DE AGOSTO DE 2022.*

Art.- 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 526.181,45 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Quarente e Cinco Centavos), sendo por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), e por ANULAÇÃO PARCIAL, no valor de R\$ 126.181,45 (Cento e Vinte e Seis Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Quarente e Cinco Centavos), destinado as seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.08.01 VIAS PUBLICAS

629	15.451.0010.1.186	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	126.181,45
630	15.451.0010.1.186	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
Total.....:				526.181,45

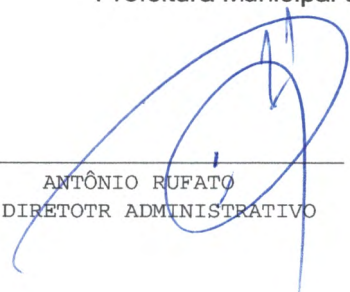
Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL, no valor de R\$ 126.181,45 (Cento e Vinte e Seis Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Quarente e Cinco Centavos), das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente:

02.02.04 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO


59	99.999.0003.0.999	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.181,45
Total.....:				126.181,45

Art.- 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 08 de Agosto de 2022



ANTÔNIO RUFATO
DIRETOR ADMINISTRATIVO



VALTER BORANELLI
Prefeito Municipal